



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
N.º:

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório n.º 030/2019**, modalidade, **Pregão Presencial n.º 017/2019 para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150-Centro, Presidente Juscelino/MG, tel: (38) 3724-1239, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, soldas, embuchamentos, retífica de motores, lanternagem, pintura e revisão geral nos veículos (leves e pesados), incluindo máquinas, bem como reparo no equipamento elétrico, eixo, rodas, troca de relação (corrente, coroa e pivô), peças em veículo tipo motocicleta pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino**, conforme Anexo I.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Presidente Juscelino/MG.

2.3. Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014. Exceto para o Item 065.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Presidente Juscelino/MG, com sede na rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG - A/C do pregoeiro, até o dia 14/08/2019, às 09:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

3.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5. Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

**123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

**4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso (mês).**

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.9. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Especificação detalhada dos itens cotados.

6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

**6.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.**

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.



## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

### **7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**



7.4.1. Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;

**7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**





9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

#### **10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

#### **11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.**

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos de Publicação), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.**

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos .

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite dos produtos pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55-**

Folha  
Nº:

licitações específicas para o(s) objetos(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviço serão divulgados no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestadores de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial (Quadro de Avisos de Publicação).

#### **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá aos prestadores de serviço fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO.**

#### **16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas conforme autorização de serviço.

**16.2. Os serviços deverão ser executados, no estabelecimento do prestador de serviço, que deverá estar localizado a uma distância máxima de 60 km, da sede do Município de Presidente Juscelino,** mediante autorização de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Setor de Compras.

16.3. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina do prestador de serviço e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Patrimônio, Fazenda, Obras Públicas, e Transportes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55-**

Folha  
Nº:

16.4. Para emissão da Autorização de serviço, o prestador de serviço apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

16.5. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

16.6. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, a Prefeitura será responsabilizada apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo segurado).

16.7. Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços para a Prefeitura.

16.8. Garantia: todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

16.9. Prazo de execução dos serviços, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço, salvo anuência por escrito do Município.

16.10. De acordo com a legislação o licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11. Após o recebimento definitivo, o prestador de serviço responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.12. O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.13. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os prestadores de serviço remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

16.14. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de serviço.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Aos prestadores de serviço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a executá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55-**

Folha  
Nº:

será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

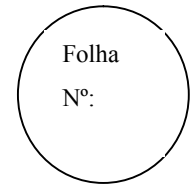
19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de n.º :

00029-100/02010010.0412200202.005.33903900000.100  
00732-100/02050030.0824405952.463.33903900000.100  
00052-100/02010010.0412200212.008.33903900000.100  
00155-100/02010020.2678205342.171.33903900000.100  
00620-100/02040020.1545203252.088.33903900000.100  
00649-100/02040020.1545205752.100.33903900000.100  
00583-100/02040010.2060100782.018.33903900000.100  
00637-100/02040020.1545203282.097.33903900000.100  
00699-100/02050020.0824305792.323.33903900000.100  
00096-100/02010010.0618101772.243.33903900000.100  
00163-101/02020010.1212200212.213.33903900000.101  
00222-101/02020010.1236102392.215.33903900000.101  
00222-145/02020010.1236102392.215.33903900000.145  
00343-102/02030010.1012204382.345.33903900000.102  
00343-148/02030010.1012204382.345.33903900000.148  
00408-102/02030010.1030104402.356.33903900000.102  
00408-148/02030010.1030104402.356.33903900000.148  
00441-102/02030010.1030104402.388.33903900000.102  
00441-148/02030010.1030104402.388.33903900000.148  
00491-102/02030010.1030204432.385.33903900000.102  
00386-102/02030010.1030104402.350.33903900000.102  
00386-148/02030010.1030104402.350.33903900000.148  
00556-102/02030010.1030504422.368.33903900000.102  
00556-150/02030010.1030504422.368.33903900000.150  
00431-102/02030010.1030104402.361.33903900000.102  
00431-148/02030010.1030104402.361.33903900000.148  
00420-102/02030010.1030104402.359.33903900000.102  
00420-148/02030010.1030104402.359.33903900000.148

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Lei Municipal n.º: 359 de 24/07/1997.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 h e de 12:30 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Presidente Juscelino/MG, 31 de julho de 2019.

---

Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, soldas, embuchamentos, retífica de motores, lanternagem, pintura e revisão geral nos veículos (leves e pesados), incluindo máquinas, bem como reparo no equipamento elétrico, eixo, rodas, troca de relação (corrente, coroa e pivô), peças em veículo tipo motocicleta pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		120,0000		
02	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
03	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		300,0000		
04	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		160,0000		
05	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
06	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
07	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
08	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
09	LANTERNAGEM DE VEICULOS EM GERAL	HORAS		600,0000		
10	PINTURA METALICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E UTILITARIO	HORAS		400,0000		
11	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PASSEIO E UTILITARIO AUTOMOTOR	HORAS		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

12	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
13	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
14	REFORMA EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINAS E TRATORES	HORAS		160,0000		
15	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
16	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		300,0000		
17	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
18	REGULAGEM DE CAMBER EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
19	REGULAGEM DE CASTER EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
20	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
21	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
22	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
23	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
24	REPARO NO EQUIPAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA TROCA DE ROLAMENTO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA.	HORAS		50,0000		
25	REPARO NO EQUIPAMENTO ELETRICO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
26	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE PECAS NO MOTOR, EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
27	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE RELACAO (CORRENTE, COROA E PIVÔ) EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

28	REPARO NO EQUIPAMENTO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA PARA FAZER TROCA DE RAIOS EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
29	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO	HORAS		140,0000		
30	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE	HORAS		80,0000		
31	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS	HORAS		200,0000		
32	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
33	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO TIPO PESADO (SISTEMAS) EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
34	REVISAO E MANUTENCAO EM CAIXA DE DIRECAO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		80,0000		
35	SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		40,0000		
36	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO E MAQUINA).	HORAS		250,0000		
37	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		250,0000		
38	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO HORIZONTAL VERTICAL E PINO CENTRAL)-REVISÃO GERAL DA SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO).	HORAS		40,0000		
39	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA RECUPERAR O CENTRO DA SAPATA E ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		
40	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DOS FEIXES DE MOLA PARA RECUPERAR O CENTRO DA CARÇAÇA E BARRA DO ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL, TIPO PESADO (CAMINHÃO).	HORAS		300,0000		
41	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEÍCULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL (ONIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

42	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		300,0000		
43	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		700,0000		
44	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO LEVE	HORAS		300,0000		
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
47	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA.	HORAS		100,0000		
48	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILIATARIO LEVE	HORAS		80,0000		
49	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		60,0000		
50	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
51	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILIATARIO	HORAS		50,0000		
52	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO) ÔNIBUS E MICOONIBUS)	HORAS		400,0000		
53	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		400,0000		
54	SERVICO DE REVISAO GERAL DE SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
55	SERVICO DE REVISAO GERAL NO SISTEMA DE FREIO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
56	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONUBUS)	HORAS		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

57	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		200,0000		
58	SERVICO HIDRAULICO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (MAQUINA E TRATOR)	HORAS		300,0000		
59	SERVICO MANUTENCAO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO UTILITARIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		60,0000		
60	SERVICO MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO MOVIDO A DIESEL	HORAS		50,0000		
61	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSAO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
62	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
63	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
64	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		500,0000		
65	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (CAMINHÃO MAQUINA E TRATOR)	HORAS		800,0000		
66	SERVICO REVISAO GERAL DE SUSPENSAO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
Valor Total:					R\$	

**Prazo e condições de execução dos serviços:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência por escrito.

**Local da execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados na oficina mecânica do licitante vencedor, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km, da sede do Município de Presidente Juscelino.

**Execução dos serviços:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos, serão prestados pela vencedora, mediante Autorização de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda, Obras Públicas e Transportes ou pelo Setor de Compras da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

a) O veículo (leve, pesado), tipo motocicleta, máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda, Obras Públicas e Transportes deste município.

b) Para emissão da Autorização de serviço, o Prestador de serviço apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

c) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

d) Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o Município será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

e) Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços para o Município.

Garantia: todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

**Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a emissão da Nota fiscal.

**Obrigações do Município:**

1. Proporcionar ao prestador de serviço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
3. Comunicar ao prestador de serviço toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

**Obrigações do prestador de serviço**

1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.
  2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
  3. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
  4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- f) Executar os serviços, de acordo com a Autorização de Serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no seu estabelecimento, que deverá está localizado a uma distância máxima de 60 km, da sede do Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Critério de avaliação das propostas:**

Menor preço por item

**Dotação:**

00029-100/02010010.0412200202.005.33903900000.100  
00732-100/02050030.0824405952.463.33903900000.100  
00052-100/02010010.0412200212.008.33903900000.100  
00155-100/02010020.2678205342.171.33903900000.100  
00620-100/02040020.1545203252.088.33903900000.100  
00649-100/02040020.1545205752.100.33903900000.100  
00583-100/02040010.2060100782.018.33903900000.100  
00637-100/02040020.1545203282.097.33903900000.100  
00699-100/02050020.0824305792.323.33903900000.100  
00096-100/02010010.0618101772.243.33903900000.100  
00163-101/02020010.1212200212.213.33903900000.101  
00222-101/02020010.1236102392.215.33903900000.101  
00222-145/02020010.1236102392.215.33903900000.145  
00343-102/02030010.1012204382.345.33903900000.102  
00343-148/02030010.1012204382.345.33903900000.148  
00408-102/02030010.1030104402.356.33903900000.102  
00408-148/02030010.1030104402.356.33903900000.148  
00441-102/02030010.1030104402.388.33903900000.102  
00441-148/02030010.1030104402.388.33903900000.148  
00491-102/02030010.1030204432.385.33903900000.102  
00386-102/02030010.1030104402.350.33903900000.102  
00386-148/02030010.1030104402.350.33903900000.148  
00556-102/02030010.1030504422.368.33903900000.102  
00556-150/02030010.1030504422.368.33903900000.150  
00431-102/02030010.1030104402.361.33903900000.102  
00431-148/02030010.1030104402.361.33903900000.148  
00420-102/02030010.1030104402.359.33903900000.102  
00420-148/02030010.1030104402.359.33903900000.148



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Presidente Juscelino, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n.º ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55-**

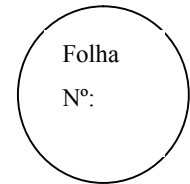
Folha  
Nº:

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4.º**  
**DA LEI N.º 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

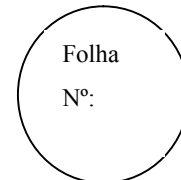
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	N°:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ	Inscrição Estadual °		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório n° 030/2019 - Pregão Presencial n° 017/2019 - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		120,0000		
02	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
03	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		300,0000		
04	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		160,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha

Nº:

05	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
06	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
07	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
08	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
09	LANTERNAGEM DE VEICULOS EM GERAL	HORAS		600,0000		
10	PINTURA METALICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E UTILITARIO	HORAS		400,0000		
11	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PASSEIO E UTILITARIO AUTOMOTOR	HORAS		200,0000		
12	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
13	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
14	REFORMA EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINAS E TRATORES	HORAS		160,0000		
15	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
16	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		300,0000		
17	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
18	REGULAGEM DE CAMBER EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
19	REGULAGEM DE CASTER EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
20	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
21	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

22	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
23	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
24	REPARO NO EQUIPAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA TROCA DE ROLAMENTO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA.	HORAS		50,0000		
25	REPARO NO EQUIPAMENTO ELETRICO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
26	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE PECAS NO MOTOR, EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
27	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE RELACAO (CORRENTE, COROA E PIVÔ) EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
28	REPARO NO EQUIPAMENTO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA PARA FAZER TROCA DE RAIOS EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
29	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO	HORAS		140,0000		
30	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE	HORAS		80,0000		
31	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS	HORAS		200,0000		
32	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
33	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO TIPO PESADO (SISTEMAS) EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
34	REVISAO E MANUTENCAO EM CAIXA DE DIRECAO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		80,0000		
35	SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		40,0000		
36	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO E MAQUINA).	HORAS		250,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

37	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS)	HORAS		250,0000		
38	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO HORIZONTAL VERTICAL E PINO CENTRAL)-REVISÃO GERAL DA SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO).	HORAS		40,0000		
39	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA RECUPERAR O CENTRO DA SAPATA E ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		
40	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DOS FEIXES DE MOLA PARA RECUPERAR O CENTRO DA CARÇAÇA E BARRA DO ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL, TIPO PESADO (CAMINHÃO).	HORAS		300,0000		
41	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEÍCULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL (ONIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		
42	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		300,0000		
43	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		700,0000		
44	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO LEVE	HORAS		300,0000		
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
47	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA.	HORAS		100,0000		
48	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILIATARIO LEVE	HORAS		80,0000		
49	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		60,0000		
50	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

51	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITARIO	HORAS		50,0000		
52	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO) ÔNIBUS E MICOONIBUS)	HORAS		400,0000		
53	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		400,0000		
54	SERVICO DE REVISAO GERAL DE SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
55	SERVICO DE REVISAO GERAL NO SISTEMA DE FREIO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
56	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONUBUS)	HORAS		200,0000		
57	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		200,0000		
58	SERVICO HIDRAULICO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (MAQUINA E TRATOR)	HORAS		300,0000		
59	SERVICO MANUTENCAO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO UTILITARIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		60,0000		
60	SERVICO MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO MOVIDO A DIESEL	HORAS		50,0000		
61	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
62	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
63	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
64	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		500,0000		
65	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (CAMINHÃO MAQUINA E TRATOR)	HORAS		800,0000		
66	SERVICO REVISAO GERAL DE SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-



Valor Total:	R\$
--------------	-----

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da autorização de serviço.

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**OBS:**

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

.....de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO**  
**EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º....., sob pena de responsabilidade Penal,  
Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a  
executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019  
Validade: 12 meses

Aos.....dias do mês de agosto de 2019, o Município de Presidente Juscelino, com sede na rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.695.057/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, portador da CI n.º MG - ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., n.º....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, soldas, embuchamentos, retífica de motores, lanternagem, pintura e revisão geral nos veículos (leves e pesados), incluindo máquinas, bem como reparo no equipamento elétrico, eixo, rodas, troca de relação (corrente, coroa e pivô), peças em veículo tipo motocicleta pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		120,0000		
02	ALINHAMENTO EM RODA DIANTEIRA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
03	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		300,0000		
04	BALANCEAMENTO RODA COMUM EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		160,0000		
05	CONSERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
06	CONSERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
07	CONSERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

08	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
09	LANTERNAGEM DE VEICULOS EM GERAL	HORAS		600,0000		
10	PINTURA METALICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E UTILITARIO	HORAS		400,0000		
11	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PASSEIO E UTILITARIO AUTOMOTOR	HORAS		200,0000		
12	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		300,0000		
13	PINTURA SOLIDA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
14	REFORMA EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINAS E TRATORES	HORAS		160,0000		
15	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
16	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS NOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		300,0000		
17	REFORMA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	HORAS		160,0000		
18	REGULAGEM DE CAMBER EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
19	REGULAGEM DE CASTER EM VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
20	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		140,0000		
21	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
22	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL	HORAS		200,0000		
23	REGULAGEM ELETRONICA EM VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE MOVIDO A DIESEL	HORAS		100,0000		
24	REPARO NO EQUIPAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA TROCA DE ROLAMENTO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA.	HORAS		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

25	REPARO NO EQUIPAMENTO ELETRICO EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
26	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE PECAS NO MOTOR, EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
27	REPARO NO EQUIPAMENTO NA TROCA DE RELACAO (CORRENTE, COROA E PIVÔ) EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
28	REPARO NO EQUIPAMENTO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA PARA FAZER TROCA DE RAIOS EM VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA	HORAS		50,0000		
29	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO	HORAS		140,0000		
30	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO LEVE	HORAS		80,0000		
31	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS SISTEMAS VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO ONIBUS E MICROONIBUS	HORAS		200,0000		
32	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
33	REPARO NOS SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS VEICULO TIPO PESADO (SISTEMAS) EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO CAMINHAO MAQUINA E TRATOR	HORAS		200,0000		
34	REVISAO E MANUTENCAO EM CAIXA DE DIRECAO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		80,0000		
35	SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		40,0000		
36	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO E MAQUINA) .	HORAS		250,0000		
37	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS)	HORAS		250,0000		
38	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO HORIZONTAL VERTICAL E PINO CENTRAL)-REVISÃO GERAL DA SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO) .	HORAS		40,0000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

39	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA RECUPERAR O CENTRO DA SAPATA E ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		
40	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DOS FEIXES DE MOLA PARA RECUPERAR O CENTRO DA CARÇAÇA E BARRA DO ESTABILIZADOR EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL, TIPO PESADO (CAMINHÃO).	HORAS		300,0000		
41	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEÍCULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL (ONIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		300,0000		
42	SERVICO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		300,0000		
43	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		700,0000		
44	SERVICO DE MANUTENCAO COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO LEVE	HORAS		300,0000		
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA	HORAS		100,0000		
47	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA.	HORAS		100,0000		
48	SERVICO DE MANUTENCAO DE FREIO TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILIATARIO LEVE	HORAS		80,0000		
49	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ÁLCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		60,0000		
50	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
51	SERVICO DE MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILIATARIO	HORAS		50,0000		
52	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO) ÔNIBUS E MICOONIBUS)	HORAS		400,0000		
53	SERVICO DE MOLA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		400,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

54	SERVICO DE REVISAO GERAL DE SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
55	SERVICO DE REVISAO GERAL NO SISTEMA DE FREIO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
56	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONUBUS)	HORAS		200,0000		
57	SERVICO DE SOLDA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO PESADO (CAMINHÃO)	HORAS		200,0000		
58	SERVICO HIDRAULICO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (MAQUINA E TRATOR)	HORAS		300,0000		
59	SERVICO MANUTENCAO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO UTILITARIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AMORTECEDOR TRASEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		60,0000		
60	SERVICO MANUTENCAO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO MOVIDO A DIESEL	HORAS		50,0000		
61	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE BUCHAS E PIVO EM SUSPENSÃO DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A DIESEL TIPO UTILITÁRIO	HORAS		50,0000		
62	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO EM RODA TRASEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
63	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
64	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (ÔNIBUS E MICROONIBUS)	HORAS		500,0000		
65	SERVICO MECANICO EM GERAL EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PESADO (CAMINHÃO MAQUINA E TRATOR)	HORAS		800,0000		
66	SERVICO REVISAO GERAL DE SUSPENSÃO EM VEICULO AUTOMOTOR MOVIDO A ALCOOL OU GASOLINA TIPO PASSEIO	HORAS		50,0000		
Valor Total:						R\$

Perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo máximo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço, salvo anuência por escrito.

5.2. Os serviços deverão ser realizados, na oficina mecânica do prestador de serviço vencedor, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km, da sede do Município de Presidente Juscelino, de acordo com a Autorização de Serviço.

**06 - DO PAGAMENTO**

6.1.0 pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a emissão da Nota Fiscal.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser executado novamente pela Detentora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada prestação de serviço deverá ser executada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços prestados deverão estar acompanhados das notas-fiscais ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. O prestador de serviço, quando do recebimento da Autorização de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



7.6. A cópia da Autorização de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A Detentora desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Presidente Juscelino.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Detentor desta Ata por danos causados ao Município de Presidente Juscelino.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pela detentora, quando:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**  
CNPJ-17.695.057/0001-55-

Folha  
Nº:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Juscelino, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino

Dententora

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°: